

Lei nº 147

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 8.339,40 (oito mil trezentos e trinta e nove cruzeiros, e quarenta centavos), para pagamento a "Fábrica de Cadernos Ilhéus" de propriedade da senhora Alina Maria Magdalena, proveniente do fornecimento a esta Prefeitura, no exercício de 1.951, dos seguintes materiais:

2 quilos de tinta preparada	exp	86,00
8 " de cimento		12,00
1 pa de lico		50,00
1 registro de 1/2" polegada		35,00
1 nipo		3,00
1 nipo		7,00
2 reduções		12,00
12 quilos de cimento		18,00
2 nipo 3/4		6,60
1 " 3/4		3,30
2 tes de 1" 1/2 - 1" 1/4		36,00
3 reduções		18,00
3 laminas sequelas		12,00
1 roda para registro		30,00
2 vassouras		6,00
2 duzias de parafusos		5,00
2 cadeados		36,00
1 registro de pino		105,00
8 uniao 3/4		60,00

3 uniões de $1/2"$	25.00
3 reduções de $3/4" - 1/2"$	140.00
3 nipsos $3/4$	60.00
2 pedras de esmeril	70.00
3 laminais regulas	21.00
1 sermeia	10.00
3 laminais seguetas	20.00
1 redução	15.00
1 cadeado	35.00
1 pino de pia	8.00
73 mamilhas 0.30 a cp 60.00	4.380.00
4 registros de pena	18.00
2 uniões $3/4"$	15.00
1 união $1/2"$	6.00

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º fica aberto o crédito especial de R\$ 5.339,40 (cinco mil trezentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 3º - Revogada a disposição em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Itaipava 7 de Agosto de 1953.

a) Bartholomeu Ribeiro de Paiva
- Prefeito Municipal -

a) Alvaro de Azevedo Costa
- Secretário -

Aprovado em 10/8/53.

a) Francisco Aboaranga
- Presidente -

a) Vicente de Paula Teixeira
- Vice-Presidente -

a) José Olimpio Lial
- secretário.

Publicada e registrada nesta Secretaria da
Prefeitura as 10 de Agosto de 1953.

- secretário.